



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Líbero Badaró nº 39- 12º Andar-Centro

Cep 01009-000 - São Paulo/SP

Ofício nº 3/2019 - Expediente Protocolo GS nº 10513/2018 Assunto: Indicações nº 2325 a 2383 de 2018 - Indica ao Senhor Governador nos termos do artigo 159 da XIV consolidação do regimento interno que determine aos órgãos competentes a realização de estudos e adoção de providências no sentido da liberação de recursos financeiros para a aquisição de 01 (uma) unidade de resgate para o corpo de bombeiros nos municípios de Águas de Lindóia e outros no Estado de São Paulo.

São Paulo, 18 de março de 2019.

Senhor Secretário

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção às Indicações em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Rogério Nogueira, venho por intermédio do presente encaminhar a Vossa Excelência, cópia da manifestação exarada pelo Comando Geral da Polícia Militar.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cel PM ALVARO BATISTA CAMILO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR

Ao

Excelentíssimo Senhor

Doutor Antônio Carlos Rizeque Malufe

Digníssimo Secretário Executivo

Respondendo pelo expediente da Casa Civil

Avenida Morumbi nº 4.500 - 2º andar

Palácio dos Bandeirantes- São Paulo/SP.



www.policiamilitar.sp.gov.br
gabcmgtg@policiamilitar.sp.gov.br
Pça. Cel Fernando Prestes, 115,
Bairro Bom Retiro, São Paulo/SP
Fax: 3327-7671 – Fone: 3327-7378

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

OFÍCIO Nº Gab Cmt G-0669/100/19

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da
Segurança Pública

RENATO LEMES.

Assunto: Pedido de destinação de Unidades de Resgate para municípios
diversos.

Anexo: Prot. Geral GS nº 10513/2018.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria o documento anexo, que trata das Indicações de nº 2325 ao nº 2383, todas de 2018, de autoria do Deputado Estadual Rogério Nogueira, para que determine aos órgãos competentes, a realização de estudos e adoção de providências no sentido da liberação de recursos financeiros para aquisição de uma Unidade de Resgate (UR) para Organizações Policial-Militares (OPM) do Corpo de Bombeiros que atuam em diversos municípios, nos termos consignados no expediente de origem.

Cumprando esclarecer, consoante manifestação do Comando do Corpo de Bombeiros (CCB) desta Instituição que a política de expansão dos serviços de bombeiros é fundada na priorização e emprego equânime, organizado e sistematizado do efetivo territorial, das viaturas e equipamentos para pronta resposta às emergências em todo território paulista.

O Corpo de Bombeiros, ao tratar dos parâmetros para a distribuição de seus recursos humanos e materiais, considera vários critérios, dentre eles o número de habitantes no município, o número de ocorrências, os pontos críticos naquela circunscrição, o tempo resposta, e, de acordo com estas premissas, a estrutura de bombeiros será compatível com determinado programa existente: Programa de Bombeiro Comunitário, Programa Grupo de Bombeiros, Base de Bombeiros ou Posto de Bombeiros.

Dos 59 (cinquenta e nove) municípios indicados na demanda do nobre Parlamentar, 18 (dezoito) não possuem o convênio assinado para a execução dos serviços de bombeiros no município, nos termos da Lei nº 684/75 e do Decreto nº 58.568/12. São eles: Artur Nogueira, Cabreúva, Cananéia, Casa Branca, Cosmópolis, Elias Fausto, Itatiba, Mombuca,

Monte Mor, Pedreira, Rafard, Rubineia, Santo Antônio de Posse, São Miguel Arcanjo, Sumaré, Cruzália, Francisco Morato e Louveira.

Já as cidades de Águas de Lindóia, Holambra, Jaguariúna, Mairinque, Mogi Mirim e Engenheiro Coelho, no total de 06 (seis), possuem o convênio assinado, contudo não possuem instalações físicas de bombeiros, o que impede a destinação de uma UR.

Dos municípios indicados pelo Deputado, 35 (trinta e cinco) possuem instalações de bombeiros e convênio assinado. Dentre eles, a cidade de Hortolândia não possui UR, porém, está classificada como Base de Bombeiros, que comporta apenas uma viatura operacional e, no caso, existe uma viatura de incêndio. A cidade de Ferraz de Vasconcelos possui UR disponível para o território, porém, estão sendo adotadas providências administrativas para colocá-la em operação.

Destarte, desses 35 (trinta e cinco) municípios, os 33 (trinta e três) municípios restantes, excluindo-se os supra citados Hortolândia e Ferraz de Vasconcelos, possuem convênios, instalações de bombeiros e já foram contemplados com UR e suas substituições obedecem à política própria de reposição do Corpo de Bombeiros, sendo: Amparo, Boituva, Cajamar, Campinas, Capão Bonito, Capivari, Indaiatuba, Itapetininga, Itapeva, Itu, Itupeva, Jundiaí, Lindóia, Mogi Guaçu, Novo Horizonte, Osasco, Paulínia, Pindamonhangaba, Piracicaba, Porto Feliz, Salto, São João da Boa Vista, São Roque, São Sebastião, Serra Negra, Sorocaba, Tatuí, Tietê, Valinhos, Vinhedo, Votorantim, Pirassununga e Jacareí.

Em suma, para que haja a destinação de uma UR, faz-se necessário que se preencham critérios técnicos e legais, como a existência de convênio firmado entre o Estado de São Paulo e os municípios para prestação de serviços de bombeiros, nos termos da Lei nº 684/75 e do Decreto nº 58.568/12, bem como a instalação de uma estação física de bombeiros que comporte tal tipo de viatura.

Por fim, cabe ressaltar que, embora não haja instalações de bombeiros e convênios em todos os municípios, o Corpo de Bombeiros atua na prevenção e atende as emergências em todo o território paulista.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.


NELSON GUILHARDUCCI
Coronel PM Chefe de Gabinete